



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 052/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PRIMINHO ANTONIO RIVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 1581/2004 DE 04/08/2004:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Juara-Mt, exercício de 2004 um Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.350,00 (Setecentos e onze mil e trezentos e cinquenta reais) na dotação abaixo discriminada:

02.001 Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2003.33903000	R\$ 500,00
04.122.0006.2003.33903900	R\$ 15.000,00
04.122.0010.2007.31901100	R\$ 10.000,00
04.122.0085.2056.33903000	R\$ 150,00
03.001 Secretaria Mun. de Finanças	
04.123.0014.2010.31901300	R\$ 62.100,00
04.001 Secretaria Mun. de Administração	
04.122.0015.2011.31901600	R\$ 1.000,00
04.122.0093.1038.44905200	R\$ 1.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Saúde	
10.302.0019.2012.31901100	R\$ 28.000,00
10.302.0019.2012.33903900	R\$ 8.000,00
10.302.0026.2019.31900400	R\$ 7.000,00
10.302.0030.2023.31901100	R\$ 37.000,00
10.302.0030.2023.31901600	R\$ 2.000,00
10.302.0030.2023.33903900	R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02.540/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM  
POLÍTICO DO MATO GROSSO DO SUL,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 17,  
da Lei Municipal nº 1.234/2011, e  
devidamente autorizada pelo Conselho  
Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º -

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:

R\$ 200,00  
R\$ 1.000,00  
R\$ 2.000,00  
R\$ 1.500,00

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00  
R\$ 1.500,00

R\$ 2.000,00  
R\$ 3.000,00  
R\$ 2.000,00  
R\$ 1.500,00  
R\$ 2.000,00

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:  
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte  
Resolução de Administração Municipal:



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



10.302.0031.2024.31901100	R\$ 120.000,00
10.302.0031.2024.31901600	R\$ 7.000,00
10.302.0031.2024.33903000	R\$ 20.000,00
10.302.0095.1040.44905200	R\$ 2.000,00
10.304.022.2015.31901600	R\$ 300,00

06.001 Secretaria Mun. de Educação e Cultura

12.361.0035.2025.31900900	R\$ 1.000,00
12.361.0035.2025.31901300	R\$ 11.100,00
12.361.0035.2025.33903900	R\$ 3.000,00
12.361.0036.2026.31901100	R\$ 52.000,00
12.361.0040.2030.31901100	R\$ 120.000,00
12.361.0040.2030.31901300	R\$ 30.200,00
12.361.0040.2030.33903900	R\$ 10.000,00
12.365.0038.2028.33903000	R\$ 5.000,00

07.001 Secretaria Mun. de Obras, Urbanas e Habitação

15.452.0056.2036.31901600	R\$ 6.000,00
15.452.0056.2036.33903000	R\$ 50.000,00
15.452.0056.2036.33903600	R\$ 1.000,00

08.001 Secretaria Mun. de Assistência Social

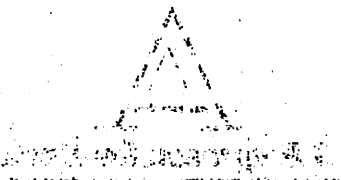
08.244.0063.2039.31901100	R\$ 12.000,00
08.244.0063.2039.33903000	R\$ 7.000,00
08.244.0063.2039.33904800	R\$ 2.000,00
08.241.0065.2041.33903000	R\$ 5.000,00
08.243.0067.2043.33903000	R\$ 5.000,00

09.001 Secretaria Mun. de Transportes

26.782.0069.2045.33903000	R\$ 50.000,00
---------------------------	---------------

10.001 Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

23.691.0074.2047.31901100	R\$ 4.000,00
20.601.0076.2049.33903000	R\$ 3.000,00
20.601.0076.2049.33903900	R\$ 5.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



11.001 Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Lazer

23.695.0083.2053.31901100

R\$ 3.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será respeitado o artigo 43, parágrafo 1º inciso I, observado o disposto no parágrafo 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2004.

  
**Priminho Antônio Riva**  
**Prefeito Municipal**

